



Presidência

Ato

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 714/2022

Lança a etapa de expansão e define o marco de início da operação do TRFMED nas seccionais de Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de magistrados e servidores, bem como a necessidade de assegurar o bem-estar e a qualidade de vida dos que fazem parte da Justiça Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020, que aprovou o Regulamento Geral do Programa;

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Credenciamento nº 01/2022 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tem como objeto o credenciamento de operadoras para atuarem junto aos beneficiários dos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe, complementarmente, àquelas já cadastradas no TRFMED;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TRFMED nº 3/2021 define que para o beneficiário ser incluído no programa no primeiro dia do mês subsequente, precisará pleitear o seu ingresso até o vigésimo dia do mês anterior;

CONSIDERANDO o disposto nos acórdãos do Plenário Administrativo desta Corte no Processo [0002457-43.2021.4.05.7000](#) (documentos 2092892 e [2456940](#)) acerca da extinção do auxílio-saúde após 6 meses de operação do TRFMED, prazo a ser observado a partir da efetiva implantação em cada um dos Estado que integram este Regional;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade, para a viabilidade do TRFMED, da destinação dos recursos da AMOS para referido programa de autogestão em saúde, bem como os acórdãos proferidos pelo Conselho da Justiça Federal, no Processo 0000264-98.2021.4.90.8000, e pelo Conselho Nacional de Justiça, nos Processos 0002326-88.2022.2.00.0000, nos quais respaldaram a decisão desta Corte sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1º. Lançar a etapa de expansão do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas - TRFMED para os Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Art. 2º. Estabelecer como marco de início da operação nos Estados mencionados no *caput* do artigo anterior a data de 1º de janeiro de 2023.



Diário Eletrônico Administrativo TRF5

Nº 225.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 30 Novembro 2022

Parágrafo único. A data constante no *caput* deste artigo será referência para aplicação do disposto nos art. 34, I e 76, §1º, da Resolução Pleno nº 11/ 2020, os quais tratam, respectivamente, dos prazos de isenção de carência e do direito à percepção de bonificação financeira.

Art. 3º. Fica assegurado, até o dia 30 de junho de 2023, o pagamento do auxílio-saúde, bem como do percentual de participação da Administração no custeio de Planos Privados de Saúde - PPS das Seções Judiciárias, em relação aos magistrados e servidores vinculados aos Estados mencionados no art. 1º, que não aderirem ao Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 30/11/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3162986** e o código CRC **48674757**.